

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto n.º 14934, intitulado: “RTI - ProEx nº 12621/2022-98 - Apoio as atividades de extensão desenvolvidas pelo CCA”, sob Coordenação do Professor Doutor Ricardo Toshio Fujihara.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Inscrição para o “Encontro Nacional de Ensino de Biologia – IX ENEBIO 2024”.

Valor: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 09 de Novembro de 2023, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, III, alínea “F”, da Lei Federal 14.133/2021, “*“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*”, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente Administrativo e Financeiro
FAI·UFSCar